

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SÔNIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU

ESTRATÉGIAS DE COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL NO MUNICÍPIO DE  
ALTAMIRA-PA

ALTAMIRA-PA  
2020

SONIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU

ESTRATÉGIAS DE COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL NO MUNICÍPIO DE  
ALTAMIRA-PA

Artigo apresentado como requisito parcial à conclusão do curso de Especialização em Direito Ambiental, Programa de Educação Continuada em Ciências Agrárias Universidade Federal do Paraná.

Orientador Professor Me. Marlon Costa Menezes  
Coorientador Professor PhD Paulo de Tarso Lara Pires

ALTAMIRA, PA

2020

## **Estratégias de combate ao desmatamento ilegal no município de Altamira-PA**

Sônia da Conceição de Abreu

### **RESUMO**

Esta pesquisa apresenta uma avaliação da eficiência e efetividade das estratégias de combate ao desmatamento no município de Altamira, localizado no sudoeste paraense que atualmente lidera os índices de desmatamento ilegal na Amazônia Legal. As informações coletadas junto aos órgãos ambientais evidenciaram que a principal estratégia de combate ao desmatamento no município é a fiscalização ambiental. No entanto, esta estratégia não mostrou a efetividade necessária para conter o avanço do desmatamento ilegal, uma vez que órgãos responsáveis não dispõem de pessoal e infraestrutura adequada e o município não dispõem de um programa de regularização fundiária efetivo. O Programa Amazônia Protege do Ministério Público Federal, embora ainda incipiente no município é uma estratégia que em conjunto com a Lista de Desmatamento Ilegal da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade poderia contribuir significativamente para a diminuição dos índices de desmatamento ilegal no município, caso houvesse articulação municipal das atividades

Palavras-chave: Estratégias. Desmatamento Ilegal. Altamira-PA. Efetividade.

### **ABSTRACT**

This research presents an evaluation of the efficiency and effectiveness of strategies to combat deforestation in the municipality of Altamira located in the southwest of Pará, which currently leads the rates of illegal deforestation in the Legal Amazon. The information collected from the environmental agencies showed that the main strategy for combating deforestation in the municipality is environmental inspection. However, this strategy did not show the necessary effectiveness to contain the advance of illegal deforestation, since responsible agencies do not have adequate personnel and infrastructure and the municipality does not have an effective land regularization program. The Amazon Protects Program of the Federal Public Ministry, although still incipient in the municipality, is a strategy that, together with the List of Illegal Deforestation of the State Secretariat for the Environment and Sustainability, could contribute significantly to the reduction of illegal deforestation rates in the municipality, if there was a municipal articulation of activities.

Keywords: Strategies. Illegal deforestation. Altamira-PA. Effectiveness.

## 1 INTRODUÇÃO

O Avanço do desmatamento ilegal na região amazônica tem provocado uma série de debates nacionais e internacionais. No âmbito internacional com o acordo de Paris o Brasil apresentou sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) tendo como uma das principais metas zerar o desmatamento ilegal na Amazônia até 2030. No cenário nacional os órgãos ambientais devem intensificar medidas de fiscalização e controle para atingir tal meta.

Considera-se desmatamento ilegal toda atividade de supressão da vegetação nativa não autorizada pelo órgão ambiental competente. O código Florestal Brasileiro Lei 12.651/2012 de 25 de maio de 2012, prevê a supressão de vegetação nativa, desde que devidamente autorizada em áreas de uso alternativo do solo ou em casos de interesse público como a construção de hidrelétricas, linhas de transmissão e atividades de mineração, por exemplo. Em todos esses casos o detentor da autorização de supressão deve apresentar um projeto de compensação ambiental para a área suprimida (BRASIL, 2012).

O desmatamento ilegal na Amazônia brasileira no período de julho de 2018 a agosto de 2019 atingiu cerca de 9.762 km<sup>2</sup> de floresta de acordo com dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE, 2019). Ainda segundo o INPE, o estado do Pará detém 39,5% de todo desmatamento ilegal ocorrido na Amazônia Legal no período analisado.

É neste estado que se encontra também o município brasileiro campeão em desmatamento. Localizado às margens da Rodovia Transamazônica, sudoeste Paraense. Altamira é o maior município brasileiro e o terceiro maior do mundo de onde, segundo dados do INPE foi desmatado no período de julho de 2018 a agosto de 2019 cerca de 1.008,57 km<sup>2</sup> de floresta.

A principal forma de combate ao desmatamento ilegal na Amazônia tem sido a fiscalização no entanto, esta, se mostra incapaz de coibir as ações dos infratores.

De acordo com Schimitt (2015, p. 7), “a fiscalização ambiental para o controle do desmatamento ilegal na Amazônia é baixa e circunstancial devido à limitada capacidade punitiva”. Para este autor, a certeza da impunidade torna o desmatamento ilegal uma atividade altamente lucrativa.

O município de Altamira é fruto do processo de colonização da Amazônia iniciado pelo governo militar na década de 1970. Esse modelo de ocupação não

promoveu adequadamente a regularização fundiária na região e este problema persiste praticamente meio século depois e contribui significativamente para os altos índices de desmatamento no município (BRITO E CARDOSO JÚNIOR, 2015).

Apesar do aumento dos números referentes ao desmatamento ilegal em Altamira, os órgãos ambientais têm adotado estratégias conjuntas de fiscalização e controle no intuito de conter o avanço desta prática ilegal, com isso, o objetivo deste trabalho é avaliar a eficiência e a efetividade das estratégias de combate ao desmatamento no município de Altamira, estado do Pará.

O que torna esta pesquisa relevante é o fato da área de estudo estar inserida no bioma Amazônico que abriga a maior biodiversidade do planeta e também pelo fato de que o aumento dos índices de desmatamento ilegal podem comprometer a economia do município e conseqüentemente do país com sanções internacionais aos nossos produtos agropecuários.

Este estudo é estruturado na hipótese de que as estratégias de combate ao desmatamento ilegal no município de Altamira não funcionam pela inoperância dos órgãos ambientais, ausência de regularização fundiária e dimensão territorial do município.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

O governo militar na década de 1970 com o Programa de Integração Nacional (PIN) implementou uma série de medidas no intuito de colonizar a região amazônica. Famílias do nordeste e sul do país foram atraídas para região, ficando a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a função de prover a infraestrutura básica e a regulamentação das áreas de assentamento das famílias (LOUREIRO E PINTO, 2005).

Devido à falta de controle do Estado sobre as terras, foram ocorrendo diversas ocupações espontâneas às margens das rodovias, principalmente da BR 230 (Rodovia Transamazônica). Paralelo aos assentamentos, com a criação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), o governo oferecia incentivos fiscais para grandes empresas se instalarem na região.

Segundo Loureiro e Pinto (2005), muitas empresas usaram esses incentivos para comprar grandes extensões de terras, criar gado e fazer especulação. Ainda segundo estes autores, os programas e projetos desenvolvidos na época da

colonização da Amazônia priorizaram a distribuição de terras deixando a regularização em segundo plano. Essa atitude desencadeou graves conflitos agrários e danos ambientais que ainda perduram.

## 2.1 A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E O DESMATAMENTO ILEGAL

A Amazônia Legal possui 120 milhões de hectares de glebas públicas federais, deste total aproximadamente 57 milhões de hectares apresentam situação indefinida (terras não destinadas). Segundo dados do Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON), o estado do Pará apresenta a maior quantidade de áreas com titularidade indefinida na Amazônia Legal, cerca de 39% do seu território.

Torres et al. (2017), analisaram as conexões entre a falta de regularização fundiária e o desmatamento na região de influência da BR 163 da qual pertence também o município de Altamira e concluíram que a questão fundiária nessa região está imersa em um caos extremo, advindo dessa condição todo tipo de consequências negativas principalmente o desmatamento ilegal que segue uma tendência crescente quando não se pode identificar e responsabilizar o desmatador.

A falta de regularização fundiária na Amazônia Legal é o principal obstáculo para o desenvolvimento econômico da região, além de fomentar as práticas ilegais de desmatamento (MENEZES, 2015).

No intuito de agilizar a regularização fundiária de áreas públicas federais não destinadas, conferir segurança jurídica aos produtores rurais e combater o avanço do desmatamento na Amazônia Legal, o governo federal criou em 2009 o programa Terra Legal.

Através da Lei 11.952 de 25 de junho de 2009 (alterada pela Lei 13.465 de 11 de julho de 2017) foi transferida do INCRA para o extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), atualmente Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil (SEAD), a atribuição de promover a regularização de terras federais não destinadas na região. Recentemente com a publicação da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 essa atribuição foi devolvida ao INCRA (BRASIL, 2019).

O programa Terra Legal surgiu com a ousada meta global de regularizar 67 milhões de hectares de terras. No entanto, de acordo com os últimos dados oficiais

fornecidos em 2014 através de uma auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU). O programa titulou apenas 662.707ha e emitiu 8.702 títulos. Do número de títulos emitidos, aproximadamente 47% apresentaram alguma irregularidade (TCU, 2014).

O programa foi encerrado em 2019 sem cumprir as metas propostas. Atualmente a responsabilidade de promover a regularização fundiária de terras públicas federais na Amazônia Legal ficou com um comitê gestor do INCRA conforme Portaria 2.017 de 18 de setembro de 2019 emitida por este órgão.

Art. 1º Criar o Comitê Gestor da Regularização Fundiária na Amazônia Legal - Comitê Regulariza Amazônia, no âmbito do Incra/Sede, para planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução descentralizada de ações de regularização fundiária na região da Amazônia Legal (BRASIL, 2019).

Os autores Alves e Marra (2010), servidores do MDA e INCRA respectivamente, há 09 anos em um trabalho intitulado “A aplicação dos Dados Demográficos na Regularização Fundiária da Amazônia Legal” concluíram que a falta de regularização fundiária é o principal entrave para a solução dos problemas ambientais e para o desenvolvimento econômico da região.

Melo e Artaxo (2017), ao analisarem a evolução da implementação do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)<sup>1</sup>, observaram que apesar do programa ter ajudado a reduzir as taxas de desmatamento ilegal através da criação do Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real (DETER), só será possível combater o desmatamento de forma eficaz na Amazônia com a regularização fundiária.

De acordo com Brito (2015), para solucionar os problemas fundiários no estado do Pará faz-se necessário a implementação de ações coordenadas entre os diversos entes públicos e todos os níveis de governo.

## 2.2 FISCALIZAÇÃO AO DESMATAMENTO ILEGAL

---

<sup>1</sup> Criado em 2004 tem como objetivos reduzir de forma contínua e consistente o desmatamento e criar as condições para se estabelecer um modelo de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. Um dos principais desafios iniciais foi integrar o combate ao desmatamento nas políticas do Estado brasileiro, partindo-se do princípio de que o combate às causas do desmatamento não poderia mais ser conduzido de forma isolada pelos órgãos ambientais.

As atividades de fiscalização ambiental objetivam conduzir os infratores a uma mudança de comportamento através de medidas preventivas, coercitivas e punitivas, evitando assim a reincidência do dano ao meio ambiente. A certeza, o rigor e a rapidez da punição infligida aos infratores pode ser um fator determinante para a dissuasão da prática de crimes ambientais (SCHMITT E SCARDUA, 2015).

A Constituição de 1988 estabelece que é competência comum da união, estados e municípios fiscalizar o meio ambiente. No entanto, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) é o principal órgão de fiscalização e controle do desmatamento ilegal na Amazônia Legal.

As equipes de fiscalização do IBAMA são auxiliadas pelo programa de monitoramento via satélite do INPE através de três sistemas: o Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia (PRODES), o Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real (DETER) e o Mapeamento da Degradação Ambiental na Floresta Amazônica (DEGRAD). Cada sistema foi programado para atender objetivos específicos.

O PRODES realiza o monitoramento por meio de satélites da classe (LANDSAT<sup>2</sup>) do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal e desde 1988 é responsável por produzir as taxas anuais de desmatamento na região. O programa possui resolução espacial de 20 a 30 metros, e só identifica desmatamentos de áreas a partir de 6,25 hectares.

O sistema DETER, é o principal sistema de apoio à fiscalização no trabalho de monitoramento e controle do desmatamento. O sistema produz alertas diários em tempo real de áreas superiores a 25 hectares desmatadas ou em processo de desmatamento. O DETER contribui expressivamente para o monitoramento e a diminuição das taxas de desmatamento ilegal Amazônia.

No sistema DEGRAD, a principal vantagem é a possibilidade de detectar áreas com tendência a serem completamente desmatadas. Este sistema realiza o mapeamento anual de áreas a partir de 6,25 hectares que se encontram em processo de desmatamento cuja vegetação ainda não foi completamente suprimida.

---

<sup>2</sup> É a nomenclatura de um programa de satélite de observação da Terra de origem Norte americana. A série teve início na segunda metade da década de 1960, a partir de um projeto desenvolvido pela Administração Nacional de Aeronáutica e Espaço (NASA), sendo dedicado exclusivamente à observação dos recursos naturais terrestres. Esse programa foi inicialmente denominado ERTS (Earth Resources Technology Satellite) e em 1975 passou a se denominar Landsat. O LANDSAT-1 (INPE, 2019).

### 3 METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada no município de Altamira (FIGURA 01), localizado no sudoeste paraense às margens da Rodovia Transamazônica. O município é o maior do país em extensão territorial, são 159.533,328km<sup>2</sup>.

FIGURA 01- LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA



FONTE: o autor (2019).

Os procedimentos metodológicos desta pesquisa foram realizados em duas etapas: levantamento e análise de dados.

A primeira etapa consistiu em um levantamento na base de dados online e entrevistas com coordenadores e analistas ambientais dos órgãos responsáveis pela fiscalização e controle do desmatamento no município, que são a Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT), a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis (IBAMA). Foram consultadas também as bases de dados do Programa Amazônia Protege coordenado pelo Ministério Público Federal (MPF), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) que forneceu informações a respeito do avanço do desmatamento no município nos últimos 02 anos e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

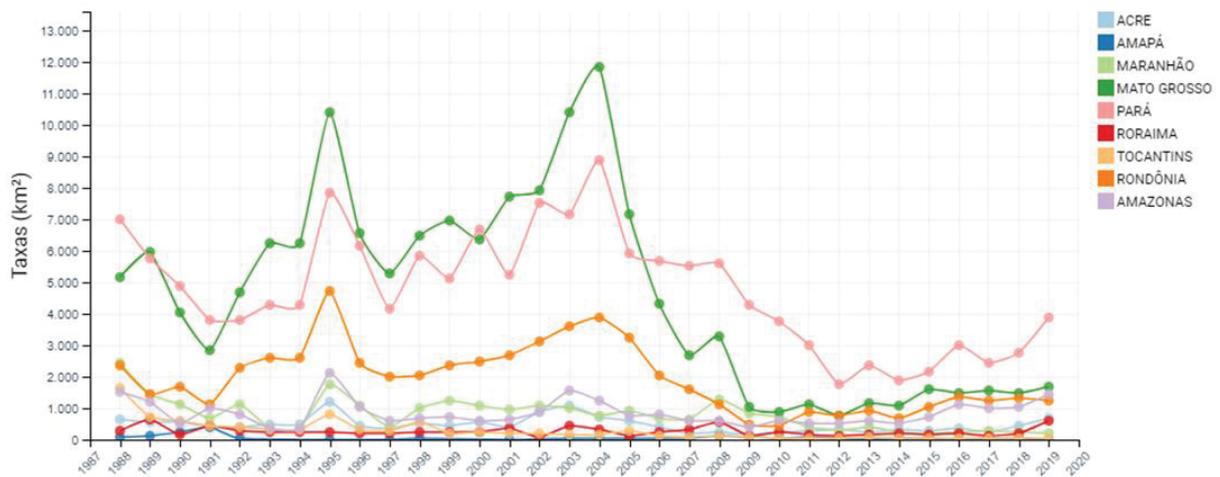
As informações coletadas no banco de dados dos órgãos de fiscalização se referem às principais ações de controle adotadas para conter o avanço do desmatamento ilegal no município. Nas entrevistas realizadas com os coordenadores e analistas ambientais (APÊNDICE 01) buscou-se informações sobre as principais dificuldades que enfrentam para detectar e realizar a fiscalização em áreas desmatadas ilegalmente no município.

Na segunda etapa realizou-se a análise de dados obtidos afim de fazer um comparativo entre o aumento dos índices atuais de desmatamento no município e a efetividade das ações implementadas pelos órgãos competentes na perspectiva de reduzi-los.

#### 4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Através da análise dos dados do INPE, o estado do Pará apresentou no período de julho de 2018 a agosto de 2019 os maiores índices de desmatamento do país (GRÁFICO 01). De acordo com o IMAZON (2019), cerca de 71% deste desmatamento ocorreu em terras públicas não destinadas.

GRÁFICO 01 EVOLUÇÃO DO DESMATAMENTO POR ESTADO NA AMAZONIA LEGAL



FONTE: INPE/PRODES-Terra Brasilis(2019)

Em julho de 2019 houve um aumento de 36% no desmatamento no estado do Pará em relação a julho de 2018. O Pará foi responsável sozinho por 44% de todo o desmatamento na Amazônia Legal no período analisado. Um aumento de 4.5% em relação aos dados do INPE (IMAZON, 2019).

De acordo com o DETER, foi desmatado no município paraense de Altamira nos meses de abril a agosto de 2019 cerca de 32km<sup>2</sup> de floresta nativa. Através da análise das informações do DETER com imagens de satélite de alta definição e dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), o sistema MapBiomas<sup>3</sup> concluiu que a área foi desmatada ilegalmente.

No período de janeiro a dezembro de 2019 o DETER registrou 2.537 alertas de desmatamento em Altamira, totalizando uma área desmatada de aproximadamente 603,75km<sup>2</sup>. (GRÁFICO 02). Esses números colocam o município em primeiro lugar na lista “vermelha” indicando estado altamente crítico de degradação ambiental.

GRÁFICO 02 MUNICÍPIOS COM MAIOR ÁREA DE DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL EM 2019

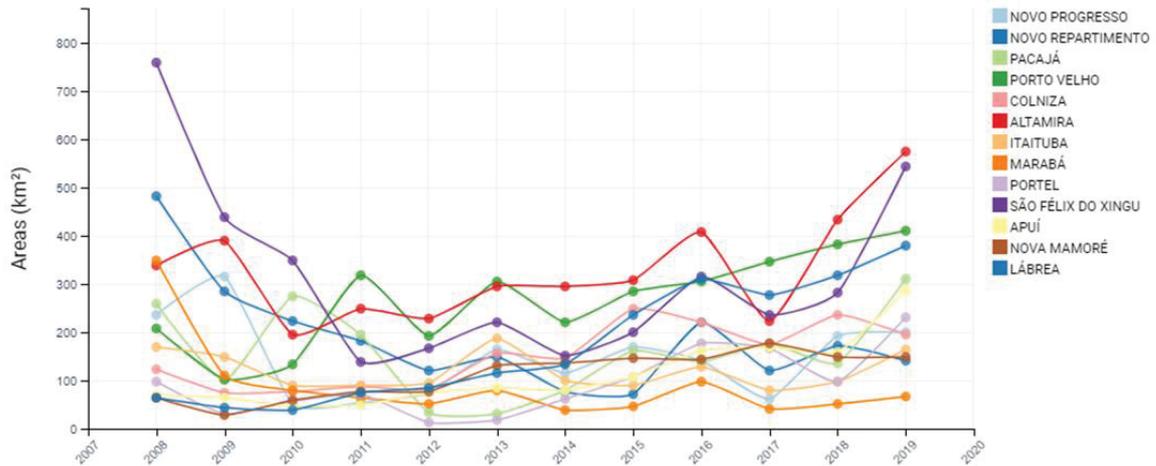


FONTE: DETER/Terra Brasilis(2019).

<sup>3</sup> O MapBiomas é um sistema de validação e refinamento de alertas de desmatamento, degradação e regeneração de vegetação nativa com imagens de alta resolução uma iniciativa do SEEG/OC (Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Observatório do Clima) e é produzido por uma rede colaborativa formada por ONGs, universidades e empresas de tecnologia”.

No GRÁFICO 03 é possível visualizar a tendência ascendente do desmatamento em Altamira ao longo dos anos, apresentando maior índice em 2019.

GRAFICO 03 EVOLUÇÃO DO DESMATAMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA



FONTE: INPE/PRODES-Terra Brasilis (2019).

Cerca de 90% da área territorial de Altamira são áreas protegidas distribuídas nas categorias federal, municipal, estadual e terras indígenas. Os maiores índices de desmatamento para o município estão sendo detectados nestas áreas (FAPESPA, 2018).

Para Gazoni et al. (2010), a criação de áreas protegidas e a presença de um escritório local do IBAMA com capacidade de fiscalização são fatores de proteção à floresta.

Conforme informações do escritório local do IBAMA em Altamira, as áreas públicas não destinadas ou com alguma pendência de regularização são os alvos preferidos dos desmatadores. Neste caso, o desmatamento é detectado, mas como a área não possui titularidade, não é possível identificar os responsáveis.

O IBAMA e a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) são os principais órgãos que atuam na fiscalização e controle do desmatamento ilegal no município de Altamira.

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) não executa diretamente no município ações de fiscalização de desmatamento ilegal.

O escritório local do IBAMA dispõe de apenas 3 funcionários, sendo que apenas 1 é responsável pela fiscalização ambiental e os demais são da área administrativa. A principal estratégia de fiscalização deste órgão em Altamira é a

formação de forças tarefa a partir de fiscais de outras regiões em parceria com a Polícia Federal e Exército. Essas fiscalizações são pontuais e geralmente são realizadas por no máximo dois meses.

Através do Decreto 9.985 de 23 de agosto de 2019 foi instituída no âmbito do governo federal, a Operação Verde Brasil com objetivo de combater os incêndios e crimes ambientais na Amazônia. A força tarefa é composta pelo Exército, Polícias Militares, Polícias Civis, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Força Nacional, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), IBAMA e Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Para o escritório local do IBAMA em Altamira as forças tarefa, embora importantes não são eficientes no combate ao desmatamento a longo prazo devido as atividades de fiscalização não apresentarem a constância necessária para dissuasão dos infratores.

A Polícia Federal no âmbito da Operação Verde Brasil identificou através de imagens de satélites e posterior constatação in loco cerca de 15 mil hectares desmatados ilegalmente no interior da terra indígena Ituna-Itatá no município de Altamira. Apenas 08 autos de infração foram lavrados. O maior desafio porém é garantir que os culpados reparem os danos causados.

Outro fator limitante no processo de punição dos infratores é a burocracia interna do próprio IBAMA que torna o processo menos célere e deixa os desmatadores com a certeza da impunidade.

Para os técnicos do IBAMA em Altamira, a presença efetiva do órgão no município com pessoal e infraestrutura adequada poderia reduzir as práticas de desmatamento ilegal. Segundo Arraes et al. (2012), existe uma correlação entre a presença do órgão público fiscalizador no município e a redução dos índices de desmatamento ilegal.

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT), órgão que também é responsável pela fiscalização do desmatamento, possui uma equipe de fiscalização com efetivo de 10 técnicos para realizar toda a fiscalização ambiental do município incluindo os distritos de Castelo de Sonhos (localizado a 970 km da sede) e Cachoeira da Serra (localizado a 1.060 km da sede municipal).

Do início 2018 até setembro de 2019 foram expedidos pela SEMAT 171 autos de infração para desmatamento ilegal no município. Todas as infrações constatadas

foram originadas de denúncias. A secretaria não possui registro do monitoramento dessas áreas devido ao restrito número de fiscais para proceder as averiguações.

O trabalho é realizado em parceria com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Os técnicos da SEMAT identificam e autuam as áreas desmatadas e encaminham para a SEMAS proceder a inclusão na Lista de Desmatamento Ilegal do estado (LDI). De acordo com os técnicos da SEMAT seria necessário um efetivo de no mínimo 50 fiscais para suprir as demandas do município.

A Lista do Desmatamento Ilegal do estado do Pará, tem por objetivo combater o desmatamento ilegal realizado no território estadual e favorecer os produtores rurais que exercem suas atividades em conformidade com a legislação ambiental. Criada pelo Decreto Estadual 838 de 25 de setembro de 2013, é um importante mecanismo de controle, pois não permite a concessão de quaisquer autorizações ou licenças para atividades exercidas em áreas com desmatamento ilegal detectado, forçando o infrator a se regularizar principalmente porque a licença ambiental é condição para a obtenção de linhas de crédito junto aos bancos.

Segundo Matos (2016), a aplicação de multas, o embargo das áreas e aplicação de medidas restritivas de acesso ao crédito rural tem se mostrado uma estratégia eficaz de combate ao desmatamento ilegal em áreas com Cadastro Ambiental Rural (CAR) ativo. Essa iniciativa inibe o infrator de cometer novos desmatamentos além de obrigá-lo a recuperar os danos causados.

Segundo a coordenação da SEMAS em Altamira, cerca de 90% dos proprietários das áreas incluídas na LDI aderem ao Programa de Regularização Ambiental do estado (PRA) que dentre outros benefícios reduz as multas em até 95% do valor total.

Uma estratégia de combate ao desmatamento na Amazônia Legal que vem sendo desenvolvida em Altamira é o Projeto Amazônia Protege, idealizado pelo Ministério Público Federal (MPF) com objetivo de combater o desmatamento ilegal na Floresta Amazônica brasileira. O MPF em parceria com o IBAMA, ICMBio e Universidade Federal de Lavras (UFLA) utiliza imagens de satélites do PRODES e cruzamento de informações de dados públicos para instaurar ações civis públicas contra os infratores por desmatamento de áreas acima de 60 hectares.

A principal vantagem do projeto é que as áreas desmatadas ilegalmente são identificadas pelas coordenadas geográficas e não apenas atreladas ao CPF do

proprietário. A base de dados do programa está disponível na internet para consulta pública facilitando o acesso às informações por frigoríficos, supermercados, e demais empresas compradoras de produtos agropecuários.

O projeto parte da premissa que as empresas que adquirem produção agropecuária deixarão de comprar de áreas com desmatamento ilegal. Sem compradores para seus produtos, quem desmata ilegalmente não terá lucratividade com a atividade.

O projeto ajuizou 2.498 ações judiciais para a recuperação de 315 mil hectares de floresta desmatada. No estado do Pará já são 293 Ações Cíveis Públicas instauradas com um total de R\$ 995.440.515,36 em indenizações pedidas. Pela dificuldade de localizar os infratores, o município de Altamira possui apenas 38 ações instauradas por desmatamento ilegal no âmbito do projeto. De acordo com informações do MPF em Altamira, o projeto é inovador, pois não há necessidade de deslocar equipes de fiscais para constatação do desmatamento, uma vez que o IBAMA emite os laudos de desmatamento através da análise de imagens e cruzamento de informações.

A atuação direta do MPF na abertura dos inquéritos civis e instauração das ações cíveis públicas tem surpreendido os infratores acostumados com a impunidade. O projeto identifica as áreas desmatadas e mesmo que não seja possível identificar o proprietário, essa área fica embargada, caso alguém tente adquiri-la poderá se tornar réu em ação judicial. O MPF acredita que a grilagem<sup>4</sup> de terras na Amazônia Legal tende a diminuir com as ações do projeto.

Embora apresente números representativos no combate ao desmatamento, o projeto ainda precisa avançar no que tange ao cumprimento dos Termos de Compromisso assinados pelos infratores no qual se comprometem a reparar o dano causado, pois não há um acompanhamento efetivo para atestar a reparação do dano.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

<sup>4</sup> A grilagem é toda ação ilegal de transferência de terra pública para terceiros. O termo se origina da ação de colocar os papéis falsificados em uma caixa com grilos. Com o tempo os insetos davam aos documentos uma aparência antiga e com uso.

A principal estratégia de combate ao desmatamento ilegal no município de Altamira ainda é a fiscalização realizada pontualmente pelas forças tarefa, coordenadas pelo IBAMA e por ações da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) em conjunto com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

O município não implementou nenhuma nova estratégia de controle ao desmatamento ilegal no período analisado, embora os índices de desmatamento nesse período tenham sido os maiores da Amazônia Legal.

As informações obtidas através desta pesquisa permitem inferir que embora a fiscalização seja fundamental no combate ao desmatamento, ela atua quando o dano já foi praticado e devido à falta de infraestrutura dos órgãos ambientais, não é feito o monitoramento das áreas autuadas para acompanhar a reparação do dano, o que eleva o número de reincidências da infração e torna a medida pouco eficaz.

A falta de regularização fundiária e as dimensões territoriais do município são os principais fatores limitantes do combate ao desmatamento ilegal. As estratégias adotadas precisam vir aliadas com a regularização das terras e presença contínua e efetiva dos órgãos ambientais. Sem regularização fundiária não há como punir os infratores e a falta de punição encoraja o desmatamento ilegal.

A Lista de Desmatamento Ilegal da SEMAS e a relação de áreas embargadas, que independem do proprietário, realizado pelo MPF são duas estratégias promissoras. No entanto, observou-se que embora as ações dos órgãos ambientais e do MPF sejam realizadas em parceria, não há entre esses órgãos uma articulação municipal para controle do desmatamento. Essa articulação poderia integrar e fortalecer as ações municipais.

Os sistemas de monitoramento e detecção do desmatamento são eficientes e produzem a informação necessária para atuação das equipes de fiscalização. No entanto, os órgãos de fiscalização não dispõem de funcionários, estrutura e recursos financeiros suficientes para fiscalizar as áreas apontadas pelo sistema.

É fundamental a estruturação do escritório do IBAMA em Altamira com efetivo adequado e ações contínuas de fiscalização. A ideia do Estado presente e atuante é um importante mecanismo para inibir as práticas do desmatamento ilegal e outros crimes ambientais.

## REFERÊNCIAS

ALVES, P.A; MARRA, T.B. **A aplicação dos Dados Demográficos na Regularização Fundiária da Amazônia Legal**. In: XVII Encontro nacional de estudos populacionais, ABEP, 20; set 2010, Caxambú- MG. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/2280>. Acesso em: 20 set. 2019.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.952 de 25 de junho de 2009**. Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20072010/2009/Lei/L11952.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2009/Lei/L11952.htm). Acesso em: 27 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm). Acesso em: 27 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm). Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Portaria 2.017, de 17 de setembro de 2019**. Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Regularização Fundiária na Amazônia Legal. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-2.017-de-17-de-setembro-de-2019-216799470> Acesso em: 10 dez. 2019

BRASIL. **Decreto 9.985 de 23 de agosto de 2019**. Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem e para ações subsidiárias nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas da Amazônia Legal na hipótese de requerimento do Governador do respectivo estado. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9985.htm) . Acesso em: 10 nov. 2019.

BRITO, B; CARDOSO Jr., D. Regularização fundiária no Pará: afinal qual é o problema? p.140 Belém, PA: **Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON**, 2015. Disponível em: <https://amazon.org.br/publicacoes/regularizacao-fundiaria-no-para-afinal-qual-o-problema/>. Acesso em: 20 set. 2019.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO PARÁ. **Anuário Estatístico do Pará 2018**. Disponível em:

[http://www.fapespa.pa.gov.br/sistemas/anuario2018/tabelas/meioambiente/tab\\_4.5\\_areas\\_protegidas\\_km2\\_no\\_estado\\_do\\_para\\_e\\_seus\\_municipios\\_2014.htm](http://www.fapespa.pa.gov.br/sistemas/anuario2018/tabelas/meioambiente/tab_4.5_areas_protegidas_km2_no_estado_do_para_e_seus_municipios_2014.htm). Acesso em: 18 nov. 2019

GAZONI, J. L.; MOTA, J. A. Fatores Político-Econômicos do Desmatamento na Amazônia Oriental. **Revista Sustentabilidade em Debate**, vol.1, n.1, p. 25-42, 2010

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). Desmatamento na Amazônia em 2018. Disponível em:

[http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod\\_Noticia=5138](http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5138). Acesso em: 18 nov. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) “Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite – Projeto Prodes”. 2019. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>. Acesso em: 18 nov. 2019.

INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA (IMAZON) Boletim do desmatamento da Amazônia Legal 2019. (agosto 2019) SAD (p. 1). Belém: Imazon. Disponível em: <https://imazon.org.br/publicacoes/boletim-do-desmatamento-da-amazonia-agosto-2019/>. Acesso em: 18 nov. 2019.

LOUREIRO, V. R; PINTO, J.N. **A questão fundiária na Amazônia**. Rev. Estud. av. USP, São Paulo v.19, n. 54, mai/ago. 2005. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142005000200005>. Acesso em: 13 ago. 2019.

MATOS, F. L. L. C. C. **Análise das Taxas Anuais de Desmatamento na Amazônia Legal a partir da Relação entre Autos de Infração e Área Desmatada no período entre 2000 e 2014**. Dissertação (Pós graduação em Geografia) - Instituto de Ciências Humanas/ Departamento de Geografia, Universidade de Brasília. 2016. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/21045/1/2016\\_FelipeLuisLacerdaCarvalhoCMatos.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/21045/1/2016_FelipeLuisLacerdaCarvalhoCMatos.pdf). Acesso em: 05 set. 2019.

MELLO, N.G.R; ARTAXO, P. Evolução do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, Brasil, n. 66, p. 108-129, abr. 2017.

MENEZES, T.C.C. A regularização fundiária e as novas formas de expropriação rural na Amazônia. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, vol. 23, n. 1, 2015: 110-130. Disponível em: <https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/583>. Acesso em: 30 nov. 2019.

PARÁ. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. **Decreto 838 de 24 de setembro de 2013**. Proíbe os aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual conceder licenças, autorizações, serviços ou outro tipo de benefício ou incentivo público aos empreendimentos e atividades situados em áreas desmatadas ilegalmente no estado do Pará. Disponível em:

<https://www.semas.pa.gov.br/2013/09/25/decreto-no-838-de-24-de-setembro-de-2013-publicado-no-doe-no-32-488-de-25092013-caderno-1-pag-5/>

PROJETO DE MAPEAMENTO ANUAL DA COBERTURA E USO DO SOLO NO BRASIL (MAPBIOMAS). **Alertas de desmatamento 2019**. Disponível em: <http://plataforma.alerta.mapbiomas.org/boletim/bioma>. Acesso em: 15 nov.2019.

SCHMITT, J. **Crime sem castigo: a efetividade da fiscalização ambiental para o controle do desmatamento ilegal na Amazônia**. Brasília, 2015. 188 p. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) -Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/33552729.pdf>. Acesso em: 15 set. 2019.

SCHMITT, J. SACARDUA, F.P. **A descentralização das competências ambientais e a fiscalização do desmatamento na Amazônia**. Rev. Adm. Pública — Rio de Janeiro, set/out. 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612131456>. Acesso em: 15 out. 2019.

TORRES, M; DOBLAS, J; ALARCON, D. F. **Dono é quem desmata: conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense**. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/dono-e-quem-desmata#:~:text=Debru%C3%A7ando%2Dse%20sobre%20a%20por%C3%A7%C3%A3o,investiga%20as%20din%C3%A2micas%20de%20desmatamento> Acesso em: 15 out. 2019.

TIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório de Auditoria de Conformidade no Programa Terra Legal Amazônia**. TCU, 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-de-conformidade-no-programa-terra-legal.htm>. Acesso em: 10 nov. 2019.

## APÊNDICE 01

### ENTREVISTA COM COORDENADORES E ANALISTAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS DE ALTAMIRA-PA

RESPONDIDO POR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_/\_\_/\_\_

1- Quais as principais estratégias de combate ao desmatamento ilegal no município de Altamira desenvolvidas neste órgão?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2- Existe alguma questão que dificulte o processo de fiscalização do desmatamento ilegal no município?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3- O quadro de funcionários do setor de fiscalização é suficiente para suprir as demandas do município?

---

---

4-Existe algum tipo de cooperação técnica com outros órgãos para o combate ao desmatamento no município?

---

---

5-As ações de combate ao desmatamento realizadas neste órgão são eficientes?

---

---

6- Quais as principais ações que poderiam melhorar o desempenho da fiscalização ambiental no município?